



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
DOURADOS/MS – PREVID
Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006
CNPJ 08.797.960/0001-36

RESOLUÇÃO 004/2022/CONSELHO CURADOR

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação em reunião realizada no dia 23 de junho de 2022, em atenção aos artigos e da Lei Complementar nº 108, de 27 de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

- Art. 1º – Aprovar o Regulamento do processo de indicação dos representantes titulares e suplentes dos Conselhos Curador e Fiscal do PreviD, para a gestão 2022/2025, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, na forma do Anexo I.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dourados - MS, 23 de junho de 2022.

Hélio do Nascimento
Presidente do Conselho Curador



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
DOURADOS/MS – PREVID
Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006
CNPJ 08.797.960/0001-36

ANEXO I

REGULAMENTO DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOURADOS/MS - PREVID

Art. 1º - O processo de indicação dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal – Titulares e Suplentes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOURADOS - PREVID, obedecerá ao disposto neste regulamento.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros indicados para compor os Conselhos de Curador e Fiscal será de 03 (três) anos, referente à Gestão 2022-2025.

Parágrafo único – Os Conselheiros deverão cumprir os requisitos da LCM nº 108/2006, LCM 203/2012 e Lei Federal nº 13.846/2019;

Art. 3º - Os Conselhos serão compostos por:

§ 1º - 09 (nove) representantes titulares para o Conselho de Curador e igual número de suplentes, indicados da seguinte maneira:

- I. Representantes do Executivo ativos: 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes;
- II. Representantes do Legislativo ativos: 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- III. Representantes dos servidores ativos: 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, indicados pelos sindicatos que representam a categoria, eleitos em processos internos, para cada mandato, assim disposto:
 - a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dourados: 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes;
 - b) Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
DOURADOS/MS – PREVID
Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006
CNPJ 08.797.960/0001-36

- c) Sindicato da Guarda Municipal: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;
- IV. Representantes dos Inativos: 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes – indicados em Fórum dos Servidores Inativos.

§ 2º - 06 (seis) representantes titulares para o Conselho Fiscal e igual número de suplentes, indicados da seguinte maneira:

- I. Representantes do Executivo ativos: 02 (dois) membro titular e 02 (dois) suplente;
- II. Representantes do Legislativo ativos: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;
- III. Representantes dos servidores ativos: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelos sindicatos que representam a categoria, eleitos em processos internos, para cada mandato, assim disposto:
 - a) Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;
 - b) Sindicato da Guarda Municipal: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.
- IV. Representante dos Inativos: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente – indicados em Fórum dos Servidores Inativos.

Art. 4º - O prazo para o protocolo da indicação, será impreterivelmente, até o dia 17 de agosto de 2022, até as 13:30 horas, na sede da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOURADOS - PREVID, sito à Avenida Weimar Torres, nº 3215, sala D, Centro.

§ 1º - A indicação dos candidatos deverá ser enviada para a Secretária Executiva do Conselho Curador, designada para a condução deste processo.

§ 2º - As Instituições elencadas no artigo 3º deverão apresentar, no momento do protocolo, para todos os indicados, os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade com foto;
- II. Comprovante da Escolaridade (Nível Superior);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
DOURADOS/MS – PREVID
Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006
CNPJ 08.797.960/0001-36

- III. Certidão de Tempo de Serviço que conste a condição de servidor efetivo e estável, com mais de 05 (cinco) anos de serviço público;
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral;
- V. Certidão Negativa Cível da Justiça Comum Estadual;
- VI. Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Estadual;
- VII. Certidão Negativa Cível da Justiça Comum Federal;
- VIII. Certidão Negativa Criminal da Justiça Comum Federal;
- IX. Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Departamento de Sindicância do Município de Dourados;

§ 3º - O documento descrito no inciso III e IX do §2º deste artigo não se aplica aos servidores inativos, que deverão comprovar vínculos junto ao PreviD.

Art. 4º - Os Conselheiros nomeados terão o prazo de seis meses para comprovar certificação, como condição para permanência na respectiva função, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora, paga pelo Instituto.

Art. 5º - Após o processo de análise da documentação, a relação com os membros indicados será enviada para o Poder Executivo Municipal, que elaborará Decreto de nomeação.

Art. 6º - A posse dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOURADOS - PREVID ocorrerá no dia 01 de Setembro de 2022, na sede do PREVID.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dourados - MS, 23 de junho de 2022.

Hélio do Nascimento
Presidente do Conselho Curador PreviD

ANEXO II – PORTAIS PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
DOURADOS/MS – PREVID
Criado pela Lei Complementar nº. 108 de 27/12/2006
CNPJ 08.797.960/0001-36

- Certidão de Tempo de Serviço comprovando o tempo mínimo de 05 anos como titular de cargo efetivo do Município de Dourados/MS;**

Pode ser obtida no departamento de Recursos Humanos do Município de Dourados, sito na Av. Coronel Ponciano, 1.700.

- Certidão de Quitação Eleitoral;**

Podem ser obtidas acessando os portais:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum Estadual;**

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Comum Federal;**

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

- Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Departamento de Sindicância do Município de Dourados;**

Pode ser obtida no departamento de Sindicância do Município de Dourados, sito na Av. Coronel Ponciano, 1.700.